



PREFEITURA DE  
**PARACURU**  
*Um novo tempo*

**LEI Nº 1.602, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE  
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal  
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no  
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade  
com a decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº  
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 25/11/2015

Término da Publicação: 10/12/2015  
Paracuru/CE, 25 de novembro de 2015

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693  
Procurador Geral

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL ÀS RUAS QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 77 da lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º - Ficam denominadas as seguintes Ruas que delimitam o Bairro Planalto da Barra, neste município.**

**RUA PLANALTO DA BARRA LESTE, a rua sem denominação oficial que se inicia na Rua Jose Lopes Meireles, toma direção Sul e termina na Rua Planalto da Barra Sul.**

**RUA PLANALTO DA BARRA OESTE, a rua sem denominação oficial que se inicia na Rua Jose Lopes Meireles, toma direção Sul e termina na Rua Planalto da Barra Sul.**

**RUA PLANALTO DA BARRA SUL, a rua sem denominação oficial que se inicia na Rua Planalto da Barra Oeste, toma direção Leste e termina na Rua Planalto da Barra Leste.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, PAÇO MUNICIPAL, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.**

  
**Francisco Sidney Andrade Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará

RECEBUE  
PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO DE PARACURU/CE